

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 (art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRAGUAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. 91.997.130/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **José Soares de Oliveira**, torna público que, realizará a contratação direta, por dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/202, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: Até às 14:00h do dia 20/02/2025, podendo ser encaminhadas para o e-mail: cvmiraguairs@gmail.com ou entregues, mediante protocolo, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Alcírio Hermes, 133, centro, Miraguai- RS, CEP: 98540-000.

ABERTURA DO PROCEDIMENTO: 20/02/2025 às 14:00h.

OBJETO

Contratação de Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara de Vereadores
Proj./Atividade: 2001
Elementos: 00011.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 16.506,00 (dezesseis mil quinhentos e seis reais).

DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cvmiraguairs@gmail.com ou entregues, mediante protocolo, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Alcírio Hermes, 133, centro, Miraguai- RS, CEP: 98540-000. **O prazo limite para Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços: às 14:00h do dia 20/02/2025.**

O fornecedor interessado, encaminhará no prazo previsto, por meio eletrônico ou mediante protocolo, a documentação de habilitação e a proposta com o serviço ofertado e o preço. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os fornecedores interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- CARTÃO CNPJ
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
- ALVARÁ MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS CONJUNTA UNIÃO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
- CÓPIA DO DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DO PAGAMENTO

Tendo sido executado a prestação do serviço, o pagamento será mensal, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

Miraguai – RS, 17 de fevereiro de 2025.

José Soares de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Miraguai-RS.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRAGUAÍ/RS

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:
Forma de Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser executados, por um período de 10,5 meses, de acordo com a necessidade e as solicitações da Câmara Municipal de Vereadores. A prestação do serviço será semanal, às segundas-feiras, às 19:00h, nas dependências da Câmara, quando ocorrem as sessões ordinárias na Câmara, bem como sempre que houver necessidade do serviço, podendo ser a qualquer dia e horário, inclusive à noite e nos finais de semana.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara.

A presente contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade dos serviços para garantir que os computadores, notebooks e equipamentos de uso da Câmara estejam sempre em plenas condições de uso e funcionamento, garantindo o funcionamento adequado da Câmara, considerando que peculiaridade e natureza do objeto é comum ocorrer problemas de funcionamento dos mesmos, que necessitam serem resolvidos com a urgência que a situação exigir. Vale lembrar o encerramento do contrato que prestava esse serviço em 31/12/2024.

Os serviços em questão envolvem a disponibilização de mão de obra na prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, bem como o suporte técnico em informática, com a resolução de problemas técnicos e orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares, além do suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara.

A presente contratação visa garantir que os computadores, notebooks e equipamentos de uso da Câmara estejam sempre em plenas condições de uso e funcionamento, garantindo o funcionamento adequado da Câmara, considerando que pela peculiaridade e natureza do objeto é comum ocorrer problemas de funcionamento, que necessitam serem resolvidos com a urgência que a situação exigir. Vale lembrar o encerramento do contrato que prestava esse serviço em 31/12/2024.

A presente contratação se faz necessária, haja vista o término do recesso parlamentar e o retorno das sessões ordinárias da Câmara e a consequente necessidade de suporte técnico na gravação e transmissão das sessões, além da necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos computadores e demais equipamentos eletrônicos de modo a garantir que estejam sempre em plenas condições de uso e funcionamento, garantindo assim o funcionamento adequado da Câmara.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- CARTÃO CNPJ
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

- ALVARÁ MUNICIPAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS CONJUNTA UNIÃO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA
- CÓPIA DO DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados, por um período de 10,5 meses, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores. Em regra, a prestação do serviço será semanal, às segundas-feiras, às 19h, nas dependências da Câmara, quando ocorrem as sessões ordinárias na Câmara, bem como sempre que houver a necessidade do serviço, podendo ser a qualquer dia e horário, inclusive à noite e finais de semana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo agente de contratação, equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Legislativo de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

O Legislativo tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme designação por Portaria. Dessa forma, a gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo do Assessor de Plenário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Tendo sido executado a prestação do serviço, o pagamento será mensal, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista ser uma contratação de baixo valor, enquadrando-se nos limites previstos no artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O fornecedor será contratado pelo critério menor preço global ofertado.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assistência técnica especializada e suporte técnico em informática, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços especializados, específico, mediante percepção de valor determinado. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade dos serviços, enquadrado no limite estabelecido pelo

dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II, da referida Lei.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 23, § 1º, estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, procedimento esse que foi obedecido, bem como o estabelecido no Decreto 004/2025, que “Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Miraguaí-RS”, haja vista que para a obtenção dos valores de referência, foi realizada pesquisa de preço com fornecedores.

Assim, considerando as pesquisas de preços realizada, nos termos do Decreto 004/2025, considerando os valores praticados em contratações anteriores para a execução do mesmo serviço pela Câmara, observa-se que o valor é compatível com o praticado no mercado, **estimando-se assim, para a contratação almejada o valor total de R\$ 16.506,00.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara de Vereadores

Proj./Atividade: 2001

Elementos: 00011.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Miraguaí – RS, 14 de fevereiro de 2025.

Jussara Lassig da Mota
Secretária Geral

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº /2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRAGUAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº. _____ neste ato representado pelo seu Presidente, _____.

CONTRATADO: _____, tem como justo e contratado, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2025.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Contratação de Serviços de Assistência Técnica de Informática e Suporte Técnico de Informática, compreendendo a execução das seguintes atividades: instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de computadores, notebooks e demais dispositivos eletrônicos; instalação, diagnóstico de falhas, atualizações de software, entre outros; diagnóstico e resolução de problemas técnicos; instalação e configuração de sistemas e softwares; Backup em nuvem e armazenamento de dados; orientação e treinamento básico sobre o uso de tecnologias, equipamentos e softwares; e suporte técnico na gravação e transmissão das sessões da Câmara, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de vigência deste Contrato é de 10,5 meses, tendo início a partir da data da sua assinatura e termino em 31/12/2025.

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

O preço contratado é de R\$ _____, mensal. O pagamento será mensal, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, conforme consta no Termo de Referência que regulou a dispensa de licitação que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE., bem como pelo Assessor de Plenário da Câmara.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses;

O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 00011.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO:

Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Local, Data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º.....

2º.....